

Contudo, e no decorrer de *procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — contrato a termo resolutivo certo pelo período de 3 meses, para ocupar três postos de trabalho do mapa de pessoal desta Câmara Municipal na categoria de Assistente Operacional — Nadador-Salvador*, foram celebrados 3 contratos de trabalho a termo resolutivo certo com os 3 primeiros classificados. Contudo, a Câmara Municipal de Aljustrel tem ao seu serviço apenas 1 Assistente Operacional (Nadador-Salvador) com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sendo que se encontra 1 Assistente Operacional (Nadador-Salvador) na situação de licença sem vencimento de longa duração. Assim, por forma a se garantir o funcionamento da Piscina Coberta e, durante a época balnear, da Piscina Municipal, uma vez que são necessários, no mínimo, dois nadadores-salvadores ao serviço, para que um assegure o turno da manhã e outro o turno da tarde, propõe-se a renovação do contrato de trabalho em funções públicas celebrado com o candidato classificado em 1.º lugar no procedimento acima identificado, pelo período de 2 anos.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

21771 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_21771_1.jpg
21772 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_21772_2.jpg
607549325

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 1527/2014

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, se anuncia que por meus despachos, na sequência de procedimento concursal comum para a contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de três lugares, do mapa de pessoal, na categoria de Assistente Operacional, com competências e atividade no âmbito da condução de máquinas pesadas e veículos especiais, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 40, de 24 de fevereiro de 2012, de acordo com a ordenação da respetiva lista unitária final, foi designado, para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Assistente Operacional, com efeitos às datas mencionadas, os candidatos Carlos Manuel Ramos Travassos (26.12.2013), Delmiro Manuel Rodrigues Lima (30.12.2013) e Orlando Pedro Gonçalves (30.12.2013).

Os contratados auferirão uma remuneração mensal ilíquida de 485,00€, correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1, da citada categoria.

3 de janeiro de 2014. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Vereadora responsável pela área de Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

307522684

Aviso n.º 1528/2014

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, se anuncia que, por meus despachos, na sequência de procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento, visando a contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, na categoria de assistente operacional, com competências e atividade no âmbito do apoio educativo, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 13 de março de 2013, de acordo com a ordenação da respetiva lista unitária final, foram designados, para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, na categoria de assistente operacional, os seguintes candidatos:

Ana Margarida de Almeida de Brito e Silva Paulo (1 de outubro de 2013), Elsa Maria Nunes Horta (1 de outubro de 2013), Felicidade do Carmo Torrão Pina (1 de outubro de 2013), Dina Maria da Encarnação Antunes Ferreira (1 de outubro de 2013), Paula Cristina Pereira de Sousa Botelho (1 de outubro de 2013), Paula Cristina Madeira Lopes Raimundo Rita (1 de outubro de 2013), Carla Alexandra Almeida Silva Rocha (1 de outubro de 2013), Maria das Dores Sousa Santos (1 de outubro de 2013), Paula Cristina Cotrim de Carvalho Moniz (1 de outubro de 2013), Maria Alice da Silva Alves Guedes (1 de outubro de 2013), Ana Paula Cristina de Jesus Caldeira António (1 de outubro de 2013), Maria de Lurdes Mendes da Silva Pessoa (1 de outubro de 2013), Maria Luísa Figueiredo Fernandes (1 de outubro de 2013), Susana Ribeiro Mendes (1 de outubro de 2013), Ana da Conceição Costa Lage

Marques (1 de outubro de 2013), Maria dos Anjos Tomé Botelho (1 de outubro de 2013), Maria Emília Augusto dos Santos (1 de outubro de 2013), Olívia Maria Carvalho Correia Lopes (1 de outubro de 2013), Márcia Frutuoso dos Santos Martins (2 de outubro de 2013), Maria Eduarda Patrocínio de Valeré Olmo (1 de outubro de 2013), Fátima da Conceição Terno (1 de outubro de 2013), Deolinda Maria de Brito Marques (1 de outubro de 2013), Helena Paula Alves Santos Coelho (1 de outubro de 2013), Constança Elizabeth Pinto Ribeiro (1 de outubro de 2013), Florbela Cristina Brito Palma Santos (1 de outubro de 2013), Carla Marina Fernandes Torres (1 de outubro de 2013), Célia Margarida Pedrôão Pereira (1 de outubro de 2013), Maria Helena de Almeida (1 de outubro de 2013), Elisabete Maria Cascalho Carneiro Silva (1 de outubro de 2013), Leonilde Lourenço Antunes Cardoso (1 de outubro de 2013), Carla Filipa Gregório Romba (1 de outubro de 2013), Patrícia Alexandra Silvério Rosado (1 de outubro de 2013), Joaquina de Jesus Frago Garcia Torcato (1 de outubro de 2013), Maria Helena Carvalho Moreira (1 de outubro de 2013), Maria de Lurdes Antunes Caseiro Rosa (1 de outubro de 2013), Ana Sofia de Oliveira Dias (1 de outubro de 2013), Isabel Maria Fernandes da Silva (1 de outubro de 2013), Isabel Cristina Farinha Guerreiro Henriques (1 de outubro de 2013), Helena do Céu de Carvalho (1 de outubro de 2013), Tânia Filipa Lopes Ferreira (1 de outubro de 2013), Carlos Miguel Reis Gonçalves (1 de outubro de 2013), Ana Cristina da Silva Simões (1 de outubro de 2013), Isabel Maria Pinheiro Antunes Albuquerque (1 de outubro de 2013), Maria Cristina Cruz Campos (1 de outubro de 2013), Ana Paula Dias de Lemos (1 de outubro de 2013), Vitória Maria Prates Espadinha (1 de outubro de 2013), Maria de Fátima da Silva Gonçalves (1 de outubro de 2013), Paula Cristina Silva Francisco (1 de outubro de 2013), Ana Catarina Magalhães Barceló de Carvalho Marques (1 de outubro de 2013), Ana de Jesus Sanches Mendes Tavares (1 de outubro de 2013), Maria Bárbara Serrano Racha (1 de outubro de 2013), Rute da Conceição Bugalho Barbosa Maria (1 de outubro de 2013), Maria Helena Salta da Silva (1 de outubro de 2013), Ana Maria Pratas Rolim Batista (1 de outubro de 2013), Cláudia Manuel Agostinho da Lança Calado (1 de outubro de 2013), Sónia Isabel Botelho Gaspar (1 de outubro de 2013), Iloisa de Jesus Santos Borges Aguiar (1 de outubro de 2013), Maria de Lurdes Ramos Mendonça (1 de outubro de 2013), Mário Jorge Martins Alves (1 de outubro de 2013), Antónia da Graça Lopes (1 de outubro de 2013), Elsa Maria dos Santos Bernardo Calado (1 de outubro de 2013), Carla Gabriela Correia (1 de outubro de 2013), Arlindo Monteiro Lima (1 de outubro de 2013), Maria do Mileu Valente Drogas Cruz (1 de outubro de 2013), Lucília Maria Farinha Mendes Marques (1 de outubro de 2013), Ana Filipa Carracó Marques dos Santos Durães (1 de outubro de 2013), Margarida Canadas Souta Falé (1 de outubro de 2013), Anabela Simões Alves Prazeres (1 de outubro de 2013), Valdemar Lestre Fernandes (1 de outubro de 2013), Filomena Maria Coelho de Almeida (1 de outubro de 2013), Ana Maria Correia Ruivo (1 de outubro de 2013), Carla Sofia do Rosário Tavares (1 de outubro de 2013), Maria de Lurdes Alves dos Santos Cabral (1 de outubro de 2013), Maria Aurora Gomes Leitão Costa (1 de outubro de 2013), Maria de Fátima Mendes Robalo Lopes (1 de outubro de 2013), Maria Paula Gomes Ferreira Azedo da Silva (4 de outubro de 2013), Paula Cristina Ferreira de Carvalho (1 de outubro de 2013), Sandra Isabel Gonçalves Moreira (1 de outubro de 2013), Laura Maria Ruivo Revez Ferreira (1 de outubro de 2013), Maria de Lurdes Dias Sousa Antunes (1 de outubro de 2013), Diana Sofia Ribeiro Martins (1 de outubro de 2013), Michelle Oliveira Cerqueira (1 de outubro de 2013), Maria Augusta Alves de Pina Barros (7 de outubro de 2013), Carla Cristina Figueira Serrazina (2 de outubro de 2013), Maria do Rosário Maia da Costa Fonseca (7 de outubro de 2013), Maria de Fátima Simão Fernandes Freitas (2 de outubro de 2013), Ana Cristina Silva Pereira Freitas (7 de outubro de 2013), Maria da Graça Fortes Rocha Ribeiro Lopes Marques (2 de outubro de 2013), Estrela Esmeralda Garcia Ferreira Portela (7 de outubro de 2013), Lino Augusto Morais Marmeleiro (7 de outubro de 2013), Mercedes da Costa Augusto Pinto (14 de outubro de 2013), Ana Maria da Luz Anacleto Carocinho (14 de outubro de 2013), Natércia Fernandes Lampaça (17 de outubro de 2013), Fernando Luís Peixoto Coelho (17 de outubro de 2013), Flora Maria da Silva Correia dos Santos (11 de novembro de 2013), Cláudia Patrícia de Assunção Barbosa (4 de novembro de 2013), Cidália Maria Silvestre Marques (4 de novembro de 2013), Maria de Fátima Cabaço Dias Serra (11 de novembro de 2013), Teresa Paula Dias da Silva Salvador (6 de novembro de 2013), Carlos Alberto de Jesus Rodrigues (13 de novembro de 2013), Maria José Barroso Rodrigues (15 de novembro de 2013), Tânia Filipa Almeida da Silva Correia (2 de dezembro de 2013), Teresa Maria Braga Marquês (2 de dezembro de 2013), José Carlos de Carvalho Francisco (10 de dezembro de 2013), Elisa Maria Borges de Castro e Cunha (10 de dezembro de 2013), Ana Teresa Rodrigues Chança Peixe (17 de dezembro de 2013), Fernando José Cruz Ferreira dos Santos (17 de dezembro de 2013), Sara de Barros Dinis Ferreira da Silva (17 de dezembro de 2013) e Sandra Maria Sequeira Fernandes Ramos (17 de dezembro de 2013).

Os contratados auferirão uma remuneração mensal ilíquida de € 485, correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1, da citada categoria.

3 de janeiro de 2014. — Por delegação de competências da Presidente da Câmara, a Vereadora Responsável pela Área de Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

307522821

MUNICÍPIO DE CELORICO DE BASTO

Edital n.º 82/2014

Discussão pública

Para os devidos efeitos, torna-se público que, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 27.º e no 2.º do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e em conformidade com o despacho do vereador do Pelouro datado de 15 de janeiro de 2014, se encontra em discussão pública uma alteração à licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 01/2008, sito no lugar do Monte, freguesia de Britelo, que decorrerá pelo prazo de 30 dias contados a partir do 1.º dia após a publicação do presente edital no *Diário da República*.

A alteração em causa refere-se nomeadamente ao aumento da área bruta de construção, área de implantação e construção de piscina no lote 25.

Durante o período da discussão pública, o respetivo processo administrativo encontra-se disponível para consulta no Departamento de Gestão Urbanística desta autarquia, nos dias úteis e dentro do horário de funcionamento dos serviços, podendo os interessados apresentar sugestões, observações ou reclamações, devendo as mesmas ser formuladas por escrito e dirigidas ao presidente da Câmara Municipal.

16 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Monteiro da Mota e Silva*, Dr.

307551666

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Aviso n.º 1529/2014

Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Presidente da Câmara Municipal de Chamusca.

Torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 118.º do Código do Procedimento Administrativo e durante o período de 30 dias a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, 2.ª série, é submetido a apreciação pública o Projeto de Regulamento de Comércio não sedentário do município de Chamusca, que foi presente à reunião ordinária pública desta Câmara Municipal, realizada em 20 de janeiro de 2014.

Durante o referido período poderão os interessados consultar, na Secção de Taxas e Licenças, nas horas normais de expediente e em www.cm-chamusca.pt, o mencionado projeto de Regulamento e sobre ele formular quaisquer sugestões, reclamações ou observações, as quais deverão ser dirigidas, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal.

21 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado*.

Regulamento de Comércio não Sedentário do Município de Chamusca

Nota justificativa

A Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, criou o regime jurídico a que fica sujeita a atividade de comércio a retalho não sedentária, procedendo à uniformização do regime de duas atividades económicas até agora tratadas de maneira diferente — o comércio em feiras e a venda ambulante. A alteração legislativa insere-se no espírito de simplificação administrativa decorrente do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpõe para o ordenamento jurídico português a Diretiva Serviços. Diretiva 2006/123/CE, do Parlamento e do Conselho, de 12 de dezembro.

O novo regime prevê que os Municípios aprovem um regulamento comum a estas atividades, prevendo as condições de admissão de feirantes, as normas de funcionamento dos mercados e feiras e o horário de funcionamento, bem como as zonas e locais autorizados para o exercício da venda ambulante, os horários utilizados e as condições de ocupação do espaço, colocação dos equipamentos e exposição dos produtos (artigo 20.º).

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto, legislação habilitante e âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento estabelece as regras a que fica sujeita a atividade de comércio a retalho não sedentário exercida por feirantes e vendedores ambulantes na área do Município de Chamusca, bem como o regime da autorização para a sua realização por entidades privadas, sendo aprovado nos termos do disposto no artigo 20.º da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril.

2 — Exclui-se do âmbito de aplicação do presente regulamento a atividade de prestação de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário, que se rege pelo disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril.

3 — Estão igualmente excluídas do âmbito de aplicação do presente regulamento as atividades previstas no n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 27/2013, de 12 de Abril.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

a) Atividade de comércio a retalho não sedentária — a atividade de comércio a retalho exercida em feiras ou de modo ambulante;

b) Mercado ou feira — o evento autorizado pela respetiva autarquia que congrega periódica ou ocasionalmente no mesmo recinto vários agentes de comércio a retalho que exercem a atividade de feirante e que não esteja abrangido pelo artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 156/2004, de 30 de junho, 9/2007, de 17 de janeiro, 114/2008, de 1 de julho, 48/2011, de 1 de abril, e 204/2012, de 29 de agosto;

c) Recinto — o espaço público ou privado, ao ar livre ou no interior, destinado à realização de feiras, que preenche os requisitos estipulados no artigo 19.º da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril;

d) Feirante — a pessoa singular ou coletiva que exerce de forma habitual a atividade de comércio a retalho não sedentária em mercados e feiras;

e) Vendedor ambulante — a pessoa singular ou coletiva que exerce de forma habitual a atividade de comércio a retalho de forma itinerante, incluindo em instalações móveis ou amovíveis.

CAPÍTULO II

Disposições comuns

Artigo 3.º

Exercício da atividade

O exercício da atividade de comércio a retalho de forma não sedentária na área do Município de Chamusca só é permitido aos feirantes e vendedores ambulantes detentores de título de exercício de atividade emitido aquando da mera comunicação prévia no balcão único eletrónico dos serviços, disponível em www.portaldaempresa.pt, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, e desde que o feirante tenha espaço de venda atribuído em feira previamente autorizada, ou que a venda ambulante decorra em zona autorizada pela Câmara Municipal, nos termos do disposto no presente regulamento.

Artigo 4.º

Letreiro identificativo de feirante e de vendedor ambulante

Os feirantes e os vendedores ambulantes devem afixar nos locais de venda, de forma bem visível e facilmente legível pelo público, o letreiro previsto no artigo 9.º da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, emitido pela DGAE ou pela entidade por esta designada.

Artigo 5.º

Documentos

1 — O feirante, o vendedor ambulante e os seus colaboradores devem ser portadores, nos locais de venda, dos seguintes documentos:

a) Título de exercício de atividade, ou cartão, referidos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, respetivamente, ou documento de identificação nos casos previstos no artigo 8.º do mesmo diploma;